

	LOCALIZA RENT A CAR S/A AGENCIA AEROPORTO PORTO ALEGRE AV DOS ESTADOS, 3852 - ANCHIETA 90200-320 - PORTO ALEGRE - RS CNPJ - 16.670.085/0041-42	ASSISTÊNCIA A CLIENTES TEL 0800 979 2020 assistenciaclientes@localiza.com						
FATURA / DUPLICATA		Nº: AAPOA - 1973819						
CLIENTE: DAVID BEZERRA RIBEIRO SOARES ENDEREÇO:AV SAO JOAO, 755 APTO 85 - CENTRO CEP/CID/UF:01035-100 - SAO PAULO - SP		CÓDIGO: 01035953 CPF: 021.124.817-70 DATA DE EMISSÃO:28/01/2026						
DESCRIÇÃO		VALOR						
ALUGUEL CONFORME CONTRATO POAB749219		R\$ 413,59						
VALOR DO SEGURO		R\$ 17,95						
VENCIMENTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL						
28/01/2026	A VISTA	R\$ 431,54						
Pagamentos Efetuados								
Data	Forma	Valor	Encargos	Bandeira	Cartão	NSU	Autorização	Parcelas
28/01/2026 10:55	Crédito	350,08	0,00	Visa	498406*****6840	336911860	107932	1
28/01/2026 17:46	Crédito	81,46	-	Mastercard	553636*****2158	510849010	029002	1
OBSERVAÇÕES	Recebido em: 28/01/2026							
	Sacador:				Aceite:			



Contrato de Aluguel de Carros/Proposta de Seguro

Nº POAB749219

Fechado

AAPOA-1973819

Cliente: 01035953 DAVID BEZERRA RIBEIRO SOARES

Veículo:	TXP0D60 Hb20s Limited Tgdi	Custo Pré-fixado de Limite de Danos:	
Grupo Reservado:	FX - Intermediário Sedan	Danos ao Carro/PT:	0,00
	Automático	Danos Furto/Roubo:	5999,99
Grupo Cobrado:	FX - Intermediário Sedan	Danos a Terceiros:	0,00
	Automático		
Saída / Vigência Seguro:	28/01/2026 10:56 Agencia Aeroporto Porto Alegre	Km:	7.009
Retorno / Vigência Seguro:	28/01/2026 17:45 Agencia Aeroporto Porto Alegre	Km:	7.251
Utilização:	0 Diária 6 Horas 49 Minutos	KM Utilizado:	242
		Tanque:	8/8

Tarifa:

Km:

Franquia:

018261 - Standard Dds - Oferta Padrão Km Econômico

R\$ 0,00 por KM excedente

200 km/dia

Reserva:

Forma de Pagamento:

AI5EJ953A36H

À Vista

Demonstrativo de Valores:	Valor Unitário	Desconto (%)	Desconto (R\$)	Valor Líquido	Quantidade	Valor Final
Diária	1149,95	88,23	1014,55	135,40	1,00	135,40
Proteção do Carro	28,95	19,79	5,73	23,22	1,00	23,22
Seguro de terceiros RCFA	17,95			17,95	1,00	17,95
Limpeza Garantida - 40% OFF	41,95			41,95	1,00	41,95
KM Ilimitado	34,95			34,95	1,00	34,95
Proteção Total Avarias	50,95			50,95	1,00	50,95
Km	0,00			0,00	22,00	0,00
Lavagem do carro simples	0,00			0,00	1,00	0,00
Tag de Pagamento - Diárias					1,00	3,95
Tag de Pagamento - Utilizações					5,00	66,88
Taxa de Aluguel 15%						56,29
TOTAL GERAL						431,54
VALOR PAGO PELO CLIENTE						431,54
SALDO DEVIDO						0,00



Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas:

Cláusula 1ª: O CLIENTE declara que devolveu o carro alugado na data acima e que conferiu e aprovou os valores da locação, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.

Cláusula 2ª: O CLIENTE declara que tomou conhecimento prévio e anuiu às **Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro**, registradas no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o n.º 1411775 e <https://www.localiza.com/contrato-de-aluguel>, bem como às Condições Gerais que regem o contrato de seguro do carro.

ASSISTÊNCIA A CLIENTES

24h | 0800 979 2020

[localiza.com](https://www.localiza.com)



Acesse e responda nossa pesquisa de satisfação e consulte os pontos acumulados nesta locação

DAVID BEZERRA RIBEIRO SOARES

CPF/CNPJ: 02112481770

Nº do Contrato

POAB749219

Informações Gerais

Item	Valor
Diária Tag de Pagamento	R\$ 3,95
Valor por dia 1x R\$ 3,95	
Passagens	R\$ 66,88
Total do Contrato	R\$ 70,83

* Os valores cobrados serão acrescidos da taxa administrativa de 15% sobre o seu contrato

Transações da Tag de Pagamento

Placa: TXP0D60 Total da placa: R\$ 66,88

Passagens		Quantidade de passagens: 5
Data e hora da passagem	Descrição	Valor
28/01/2026 11:45	FREEFLOW - Caminhos da Serra Gaúcha - Free Flow - P1 ERS 122 KM 4 6 NORTE, 4,6, ERS-122 - Cat. 1	R\$ 11,70
28/01/2026 12:13	FREEFLOW - Caminhos da Serra Gaúcha - Free Flow - P5 ERS 122 KM 45 5 NORTE, 45,5, ERS-122 - Cat. 1	R\$ 10,74
28/01/2026 14:16	FREEFLOW - Caminhos da Serra Gaúcha - Free Flow - P5 ERS 122 KM 45 5 SUL, 45,5, ERS-122 - Cat. 1	R\$ 10,74
28/01/2026 14:50	FREEFLOW - Caminhos da Serra Gaúcha - Free Flow - P1 ERS 122 KM 4 6 SUL, 4,6, ERS-122 - Cat. 1	R\$ 11,70
28/01/2026 15:40	SHOPPING IGUATEMI PORTO ALEGRE - Passagem referente à placa TXP-0D60	R\$ 22,00

DOCUMENTO EMITIDO EM 28/01/2026 AS 17:48.

Importante: Cobranças retroativas ainda podem ser faturadas após o fechamento.

TAG DE PAGAMENTOS POWERED BY CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A. CNPJ: 16.577.631/0002-99

ASSISTÊNCIA A CLIENTES

24h / 0800 979 2020 

localiza.com



A Lei Complementar nº 116, publicada no DOU de 01/08/2003, introduziu importantes alterações na tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em vigor a partir da data de sua publicação.

Mais especificamente, no que se refere às operações realizadas pela Localiza, foi reconhecida a não incidência do ISSQN sobre aluguel de carros, através do veto ao item 3.01 (locação de bens móveis) da Lista de Serviços anexa ao projeto nº 161/89 que deu origem à Lei Complementar 116/03. Assim, em razão do veto, conclui-se que a empresa não é contribuinte do ISS, já que a locação de veículos não se encontra dentre as atividades descritas na referida Lista de Serviços.

Dessa maneira, como a locação de bens móveis não se enquadra nas prestações de serviços descritas na Lei Complementar nº 116/03 (obrigação principal), a empresa não está obrigada ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à emissão de nota fiscal, pois estas só existem no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, ou seja, para auxiliar o cumprimento da obrigação principal (artigo 113 do CTN).

Desta forma, o documento fiscal válido para cobrança e comprovação junto à Fazenda passa a ser a fatura. Tal previsão para uso da fatura como documento fiscal válido, encontra respaldo no artigo 1º da Lei nº 8.846/94, cujo texto é o seguinte:

Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação. § 1º O disposto neste artigo também alcança:

- a) a locação de bens móveis e imóveis;
- b) quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários

ANA VILACA
Assistência a clientes
0800-979-2020

